

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/21

| | |
|-------------------------|---|
| DATA ABERTURA PROPOSTAS | 16/04/2021 |
| HORA | 09:30 horas |
| LOCAL | Sala de Licitações |
| ENDEREÇO | Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS |
| INFORMAÇÕES | Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br |

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber as propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49), Leis nº 12.232 de 29/04/2010 e nº 4.680 de 18/06/1965.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços técnicos de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da ELETROCAR, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, definidos no Termo de Referência (Anexo V), compreendendo as seguintes atividades:

a) Desenvolvimento de ações destinadas a fortalecer a imagem institucional da ELETROCAR, de seus serviços, programas e ações, mediante o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma:

- Anúncios de publicidade a serem veiculados em emissoras de rádio e televisão, jornais, revistas, mídias digitais e meios alternativos, com abrangência local, regional, estadual e/ou nacional;
- Pesquisa e análise dos veículos de divulgação que melhor possam comunicar as campanhas e peças publicitárias, especialmente em relação a sua natureza, área de abrangência, audiência, eficiência e custos do serviço;
- Elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas, tais como panfletos, folders, bus door, front light, mini-doors, outdoors, etc.
- Divulgações de interesse público em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores.

NOTAS:

- A agência **não** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Os serviços referentes à criação/concepção das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.
- Todos os serviços serão executados conforme a necessidade da ELETROCAR, com sua prévia autorização por escrito.

2.2 Para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será contratada **1 (uma)** agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1 Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades estejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta da ELETROCAR, em conformidade com o art. 3º da lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A verba destinada ao contrato administrativo de serviços de publicidade decorrente desta licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para publicidade institucional e para divulgações de interesse público em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, para o período de 12 (doze) meses.

2.3.1 No valor da verba estão inclusos os gastos com publicidade e a remuneração dos serviços da agência.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

3.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Fechada** e o Critério de Julgamento de **Melhor Combinação de Técnica e Preço**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a Proponente:

4.1.2 A confirmação de que recebeu da ELETROCAR os **INVÓLUCROS** necessários à participação do certame (**disponíveis na secretaria geral da ELETROCAR, os quais deverão ser retirados até 30 minutos antes do início da sessão**).

4.1.3 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

4.1.4 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2 **Estará impedida de participar** de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 as cooperativas, visto que os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade;

4.2.11 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.12 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.13 demais casos previstos em lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para a prática dos atos deste certame, conforme condições abaixo:

5.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidora do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

5.4 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

5.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)

5.7 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, **além dos exigidos nos itens 5.3 a 5.6 supra (quando aplicável)**, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

5.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens **5.1 a 5.7** deste Edital, deverá ser apresentada **SEPARADAMENTE** dos envelopes de Técnica, Preço e Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação na licitação, a Proponente, além de atender ao disposto no item **5** deste Edital (Credenciamento), deverá apresentar na data e hora fixada para abertura do certame, a sua Proposta Técnica e de Preço em 04 (quatro) invólucros lacrados (fornecidos pela ELETROCAR).

6.2 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos, sendo um **NÃO IDENTIFICADO** contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e outros 02 (dois) IDENTIFICADOS da seguinte forma:

| INVÓLUCRO B – PROPOSTA TÉCNICA Plano de Comunicação Publicitária (via identificada) | INVÓLUCRO C – PROPOSTA TÉCNICA Conjunto de Informações/Capacidade de Atendimento |
|--|---|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail | CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail |

6.2.1 O invólucro **NÃO IDENTIFICADO** do Plano de Comunicação Publicitária **NÃO PODERÁ CONTER** qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia ou outro elemento capaz de identificar a Proponente.

6.2.2 A **VIA IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária (**INVÓLUCRO B**) conterá o mesmo teor da via **NÃO IDENTIFICADA**, com exceção dos exemplos das peças referentes à ideia criativa, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/2010.

6.3 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em **INVÓLUCRO DISTINTO**, identificado da seguinte forma:

| INVÓLUCRO D – PROPOSTA DE PREÇOS |
|--|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail |

6.3.1 O **INVÓLUCRO D** (Proposta de Preços) deverá conter a Proposta de Preços da Licitante, formulada de acordo com o estabelecido no item 8 do presente Edital.

6.4 OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em **INVÓLUCRO DISTINTO**, identificado da seguinte forma:

| INVÓLUCRO E - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO |
|---|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail |

6.4.1 O INVÓLUCRO E (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos de habilitação da Licitante, de acordo com o estabelecido no item 12 do presente Edital.

6.4.2 1 O INVÓLUCRO E (Documentos de Habilitação) será recebido e aberto em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitações, de acordo com o estabelecido nos itens **13.11** e **13.12** do presente Edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A PROPOSTA TÉCNICA consistirá do Plano de Comunicação Publicitária (**INVÓLUCROS A e B**) e das Informações da Proponente (**INVÓLUCRO C**).

7.1.1 A verba destinada para esta campanha será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

7.2 O quesito **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá ser elaborado com base no **Briefing**, de acordo com o **ANEXO IV** deste Edital, o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

7.2.1 Raciocínio Básico: na forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da ELETROCAR, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas de 35 (trinta e cinco) linhas cada, com fonte de texto "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 3 cm, papel tamanho A-4.

7.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação. Deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas de 35 (trinta e cinco) linhas cada, com fonte de texto "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 3 cm, papel tamanho A-4.

7.2.3 Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item **7.2.2**). As peças a serem apresentadas serão limitadas a 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios: televisão, jornal/revista, *folder*, *outdoor*, redes sociais e rádio.

7.2.4 Estratégia de mídia e não-mídia: apresentação da simulação de planos de distribuição das peças de que trata o item 7.2.3, sob a forma de texto, demonstrando a capacidade da estratégia de comunicação publicitária sugerida pelo proponente para atingir os públicos prioritários das campanhas, permitida a inclusão, como anexos, de tabelas e gráficos que não serão computados no limite máximo de páginas.

7.2.4.1 No caso de não mídia, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça, incluindo os custos de criação, produção, veiculação e honorário incidentes sobre os serviços.

7.2.4.2 Na simulação de plano de distribuição das peças propostas, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

7.3 O quesito **INFORMAÇÕES DO PROPONENTE (INVÓLUCRO C)** deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, de forma explicitados nos seguintes subquesitos:

7.3.1 Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela proponente, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) Descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados para a execução do contrato administrativo de serviços publicitários, pela proponente, tudo acompanhado dos respectivos contatos telefônicos e eletrônicos;
- c) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas específicas e quantidades mínimas, que deverão contemplar, no mínimo:
 - c.1) Quantificação e qualificação dos profissionais da proponente que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminados de acordo com os serviços de atendimento, planejamento, criação, produção, mídia, administrativo e financeiro;
 - c.2) Sistemática de atendimento, discriminadas as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento da proponente para execução do contrato, inclusive em relação a prazos, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;
 - c.3) Estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, no caso de substituição do profissional responsável.
- d) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

7.3.2 Repertório, com a apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas, do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de

cada uma, desde que acompanhada de ficha técnica, com indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo de comunicação que a divulgou.

7.3.3 Relatos de soluções de problemas de comunicação, devendo ser apresentados até dois casos, com exposição das soluções de problema de comunicação, referendados pelos respectivos contratantes/anunciantes, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pela ELETROCAR, limitados estes a 02 (duas) laudas de 35 (trinta e cinco) linhas cada, com fonte de texto "Times New Roman", corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 3 cm, em folha de tamanho A-4.

7.4 A critério da ELETROCAR, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O INVÓLUCRO D deverá conter: Proposta de Preços da Licitante, em via original, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta do **Anexo VI**, contendo necessariamente o seguinte:

a) Percentual de desconto incidente sobre os custos internos (criação, finalização e supervisão), apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul", vigente à época da prestação dos serviços. Percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) e máximo de 70% (setenta por cento);

b) Percentual de honorários referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à ELETROCAR o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);

c) Percentual de honorários sobre os custos de produção realizados tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência contratada. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);

d) Percentual de honorários incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da agência limitar-se-á: contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

NOTAS:

1) A reutilização ou reaproveitamento de peças ou materiais não dará direito à cobrança de qualquer remuneração.

2) A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à ELETROCAR todas as vantagens obtidas.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros, na data e hora de abertura designadas neste Edital.

9.2 As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3 A **PROPOSTA TÉCNICA** terá como nota máxima 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

| QUESITO A) PLANO DE COMUNICAÇÃO: | | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 |
|--|---|-----------------------------|
| SUBQUESITOS: | | |
| a.1) | Raciocínio Básico | 10 |
| a.2) | Estratégia de Comunicação Publicitária | 20 |
| a.3) | Ideia Criativa | 20 |
| a.4) | Estratégia de Mídia e Não Mídia | 10 |
| QUESITO B) INFORMAÇÕES DA PROPONENTE: | | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 |
| SUBQUESITOS: | | |
| b.1) | Capacidade de atendimento | 20 |
| b.2) | Repertório | 10 |
| b.3) | Relatos de soluções de problemas de comunicação | 10 |

9.4 As propostas técnicas serão pontuadas individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica, que, para apuração do resultado das notas finais de cada quesito, realizarão a média aritmética das avaliações individuais.

9.4.1 Se na avaliação de um quesito ou subquestos, a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquestos, os membros da Subcomissão reavaliarão a nota atribuída, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações.

9.4.2 Caso os avaliadores das pontuações destoantes entenderem por não retificar a nota atribuída, deverão registrar suas justificativas em ata, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica.

9.4.3 A pontuação final da proposta técnica corresponderá a soma das notas de cada quesito.

9.5 Será classificada, em primeiro lugar, quanto ao julgamento das propostas técnicas, a proponente que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.6 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária.

9.7 Se após o procedimento do item anterior (9.6) persistir o empate das propostas técnicas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, conforme Inc. IV, do Artigo 69, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

9.8 Serão desclassificadas as propostas técnicas que deixarem de atender as exigências deste Edital, especialmente nos casos de:

a) houver aposição, na via não identificada no Plano de Comunicação Publicitária, de marca (inclusive dobraduras), sinal, impresso ou qualquer outro elemento que, de alguma forma, possa identificar o licitante proponente;

b) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos técnicos;

c) não obtiver, no somatório final dos quesitos, a nota mínima de 50 pontos.

9.9 De acordo com o § 2º do art 6º da Lei nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/2010 (identificação do **INVÓLUCRO A** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada).

9.10 A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento **do plano de comunicação publicitária** e das informações do proponente, e encaminhará à Comissão de Licitações, juntamente com as propostas técnicas, planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. A ata deverá conter inclusive a análise individualizada e julgamento dos quesitos, inclusive nos casos de desclassificações.

9.11 Realizada a publicação da pontuação referente à proposta técnica, será agendado dia/horário/local para continuidade dos trabalhos, conforme processamento disciplinado no **item 13** deste Edital.

9.12 Não existindo, pela licitante, manifestação de interesse em recorrer da nota final obtida na fase técnica, poderá a Comissão de Licitações prosseguir com o certame, iniciando a abertura e julgamento das propostas de preços.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 As propostas de preços serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital (**Anexo VII**, item n. 2).

10.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2 Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

10.2.3 Contiver qualquer condição para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa.

10.3 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.3.1 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Tabela que constitui o item nº 02 do **Anexo VII**, **ressalvado que não será aceito:**

a) percentual de desconto inferior a 35% (trinta e cinco por cento) e superior a 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul - SINAPRO-RS, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de produção realizados tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;

d) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se-à: contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços.

10.3.2 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitações considerará o preço por extenso.

10.4 A Comissão de Licitações atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

| DESCONTO/HONORÁRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PARCIAIS |
|--|---------------------------|------------|
| Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços dos Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (alínea “a” item 8.1). | 1,0 x ___% Desconto | P1 = _____ |
| Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores (alínea “b” item 8.1). | (-) 0,5 x ___% Honorários | P2 = _____ |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de produção realizados tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada (alínea “c” item 8.1). | (-) 0,5 x ___% Honorários | P3 = _____ |
| Percentual de honorários incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se-à: seleção, contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços (alínea “d” item 8.1). | (-) 0,5 x ___% Honorários | P4 = _____ |
| CÁLCULO DA NOTA FINAL: (+P1) + (-P2) + (-P3) + (-P4) = _____ X 100 = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PPC) | | |
| Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna “Pontuação Máxima” pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”. | | |

10.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item **10.4**.

10.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o maior percentual de desconto sobre os custos internos; o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; e o percentual de honorários incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se-à: seleção, contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços.

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da Nota Final – NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (PPT \times 60\%) + (PPC \times 40\%) \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPC = Pontuação da Proposta Comercial.

a) Ocorrendo empate na classificação de duas ou mais licitantes, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, de acordo com o Inc. IV, do Art. 69, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

11.2 A pontuação técnica será obtida conforme o item **9** deste Edital.

11.3 A pontuação de preço será obtida conforme item **10** deste Edital.

11.4 A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO E) DEVERÁ CONTER:

12.1 Declarações conforme modelos (**Anexos IX e X**);

12.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da **Empresa Licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executa e/ou executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação;

12.3 Certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no art. 4º da Lei nº 12.232/2010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

12.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

12.4.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos nos itens **12.5.1** a **12.5.6**, deste Edital.

12.5 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do **Invólucro E**, além dos exigidos nos itens **12.1** a **12.3** supra, os seguintes documentos:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

12.5.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

12.5.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

12.5.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

12.5.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTAS:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no **INVÓLUCRO E** (Documentos de habilitação), dos documentos referidos nos itens **12.5.1** a **12.5.4** deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **5** deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item **12** – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Para a comprovação do item **12.2** não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a elas vinculada.

g) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

13. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de julgamento das propostas será de **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

13.2 A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas que serão efetuados por Subcomissão Técnica.

13.3 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

13.4 A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, onde serão apresentados, pelos interessados, os invólucros contendo as propostas de preço e as propostas técnicas, sendo as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos: um (**INVÓLUCRO A**) com a **via não identificada do plano de comunicação publicitária**, (**INVÓLUCRO B**) com a **via identificada do plano de comunicação publicitária** e outro (**INVÓLUCRO C**) com a **capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação**.

13.4.1 A Comissão de Licitações realizará o exame da conformidade dos invólucros com os critérios especificados neste Edital, registrando em ata as condições de apresentação dos mesmos.

13.4.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preços.

13.5 A Comissão de Licitações abrirá o **INVÓLUCRO A** contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o **INVÓLUCRO C**, contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, rubricando todos os documentos.

13.5.1 A Comissão de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

13.5.2 A Comissão de Licitações rubricará o fecho dos **INVÓLUCROS** que contêm a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços (**INVÓLUCROS B e D**).

13.6 Os **INVÓLUCROS** contendo as **vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária** serão encaminhados à Subcomissão Técnica, para análise individualizada e julgamento dos planos de comunicação publicitária, elaboração da respectiva ata e encaminhamento à Comissão de Licitações da planilha com as pontuações, acompanhada das justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.7 Com o recebimento da ata do julgamento realizado pela Subcomissão técnica das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, a Comissão de Licitações encaminhará à Subcomissão Técnica os **INVÓLUCROS C**, contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação para análise individualizada e julgamento, com a elaboração da respectiva ata e posterior encaminhamento à Comissão de Licitações da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

13.8 A Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, adotando, para tanto, o seguinte procedimento:

a) Abertura do **INVÓLUCRO B**, com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

b) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

c) Julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata a ordem de classificação, bem como as propostas desclassificadas, se houver.

13.9 Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura do **INVÓLUCRO D**, contendo as propostas de preços, examinando preliminarmente o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, rubricando-as em todas as folhas, para posterior julgamento.

13.10 Após a classificação das propostas de preço, a Comissão de Licitações, de acordo com os critérios de julgamento, (**item 10** deste Edital), elaborará a respectiva planilha com as pontuações de cada licitante, para fins de apuração e classificação geral das propostas, cujos resultados serão consignados em ata.

13.11 Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços, serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação (**INVÓLUCRO E**).

13.12 A Comissão de Licitações tomará as seguintes providências:

a) Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação dos licitantes classificados, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação vigente e no Edital.

b) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da legislação vigente.

13.13 A Comissão de Licitações, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o licitante vencedor, submetendo o processo à autoridade superior para homologação do certame.

14. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada fase de julgamento da licitação.

15.2 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

15.5 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão de Licitações e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Integra no presente Edital, a Minuta do Contrato.

16.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

16.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

16.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item **16.2**, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item **19.3** deste Edital.

16.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

16.5.2 Revogar a licitação.

16.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

18.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

18.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue à ELETROCAR até o último dia útil de cada mês. A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR gcontab@eletrocar.com.br

18.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e enquadrar-se nos itens orçamentários nº 1.21.2767.

19.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

20. PENALIDADES:

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO:** Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) RECUSA NA ENTREGA E NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme o art. 189, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- f) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- g) ADVERTÊNCIA:** Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

20.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

20.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

21. ANEXOS

21.1 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Credenciamento
- Anexo II – Declaração de ME, EPP e Equiparadas;
- Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Briefing;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Modelo de Critério de Julgamento de Propostas;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX - Declaração Modelo “A”;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

22. PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

23. INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 03 de fevereiro de 2021.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Ezequiel Faggion
OAB/RS 94738B

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, para praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade
Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Técnica, Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Técnica, Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Técnica, Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO IV DO EDITAL

BRIEFING

1. Apresentação

A Centrais Elétricas de Carazinho S.A. – ELETROCAR é uma empresa estratégica para o desenvolvimento da região de sua abrangência, que compreende os municípios de Carazinho, Chapada, Selbach, Colorado, Santo Antônio do Planalto, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul e parte dos municípios de Nova Boa Vista, Não Me Toque, Pontão, Sarandi, Passo Fundo, Palmeira das Missões e Tapera.

Em sua área de concessão são atendidas mais de 38.000 unidades consumidoras, com uma população de aproximadamente 125.000 pessoas.

Constituída no ano de 1968, a ELETROCAR está inserida no mercado energético há 52 anos.

A ELETROCAR conta com uma equipe de 105 funcionários (dezembro/2020) capacitados e prontos para atender qualquer solicitação dos seus consumidores, oferecendo um serviço com cada vez mais qualidade e eficiência.

Visando um relacionamento permanente e direto com seus clientes, a ELETROCAR disponibiliza diversos canais de atendimento ou de acesso, de forma presencial e não presencial. Dessa forma a empresa se aproxima de seus clientes e facilita o acesso aos serviços prestados.

2. Problema de Comunicação

A ELETROCAR tem realizado permanentemente investimentos de grande vulto na aquisição de ferramentas e treinamento de colaboradores, para oferecer aos seus consumidores, através dos canais digitais, um atendimento de forma rápida e eficiente. Ocorre que estes canais de acesso são desconhecidos de grande parte dos consumidores, tanto quanto os serviços que são disponibilizados.

3. Campanha

Promover e divulgar o uso dos canais de acesso não presenciais, assim entendidos:

- Call Center - 0800-541-0099
- Site institucional - www.eletrocar.com.br,
- Agência virtual - <http://agenciavirtual.eletrocar.com.br/>
- Aplicativo ELETROCAR Mobile e
- SMS.

4. Objetivos

Os serviços e as ações de comunicação, publicidade e propaganda deverão ser executados pela agência que atuará mediante solicitação da ELETROCAR, sendo que os mesmos serão destinados a fortalecer e divulgar a utilização pela população dos canais de acesso não presenciais.

5. Público Alvo

Os consumidores das classes residencial, comercial, industrial e rural.

6. Praça

A divulgação da campanha deverá ter abrangência na área de concessão da ELETROCAR.

7. Período da Campanha

O período de divulgação da campanha é de 60 (sessenta) dias.

8. Verba para investimento

O orçamento da campanha é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. Peças

Solicitamos as peças mencionadas abaixo:

- a) 01 unidade – VT 30'' para televisão;
- b) 01 unidade – anúncio para jornal/revista página inteira;
- c) 01 unidade – *folder*;
- d) 01 unidade – *outdoor*;
- e) 01 unidade – *post* redes sociais;
- f) 01 unidade – *spot* para rádio 30''

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência ou interesse da **ELETROCAR** aos veículos e demais meios de divulgação, nestes últimos apenas nos casos previstos neste edital, visando promover a difusão de ideias ou informar o público em geral as ações da concessionária. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.1965, e nº 13.303, de 30.06.2016, o Decreto nº 57.690, de 01.02.1966, o Decreto nº 4.563, de 31.12.2002, o Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

2.1. Integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) a produção e a execução técnica das peças e ou material criados pela agencia contratada;
- b) ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitaria;
- c) a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitaria destinadas a expandir os efeitos das mensagens, com a finalidade de fortalecer a imagem institucional da ELETROCAR, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitarias contratadas, tais como, programa de rádio e TV, anúncios de publicidade a serem veiculados em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos com abrangência na área de concessão;
- d) elaboração de marcas expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de comunicação visual;
- e) pesquisa e análise dos veículos de divulgação que melhor possam comunicar as campanhas e peças publicitarias, especialmente em relação a sua natureza, área de abrangência, audiência e custo do serviço;
- f) elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicação e impressos tais como: panfletos, folders, *bus door*, *front light*, mini doors, outdoors, eletrônicos, digitais, vídeos, avaliação e supervisão técnica junto aos fornecedores contratados e veiculação junto aos meios de comunicação, desde que solicitados e autorizados pela Administração.

2.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1. terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ELETROCAR, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitaria.

2.1.2. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da ELETROCAR.

2.1.3. Os serviços previstos no subitem 2.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de comunicação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.2. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de

propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.3. A agência atuara por ordem e conta da ELETROCAR, com previa autorização por escrito, em conformidade com o art. 3º da Lei no 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem **2.1.** e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.4. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a sessenta meses, na forma do disposto no Artigo 152 do RILC da ELETROCAR.

5. DO VALOR:

5.1. O valor destinado ao contrato administrativo de serviços publicitários decorrentes desta licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/20.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias;
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. A apresentação desta proposta considerou pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos;
5. Na vigência do contrato adotamos a seguinte política de preços para os serviços descritos, tudo conforme a Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, anexo ao Edital da licitação epigrafada:

| SERVIÇOS | PROPOSTA EM % (PERCENTUAL) |
|--|-------------------------------|
| a) Percentual de desconto incidente sobre os custos internos (criação, finalização e supervisão), apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul", vigente à época da prestação dos serviços; | _____ % |
| b) Percentual de honorários referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; | _____ % |
| c) Percentual de honorários sobre os custos de produção realizados tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada; | _____ % |
| d) Percentual de honorários incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se à: contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços. | _____ % |

Nota: A reutilização ou reaproveitamento de peças ou materiais não dará direito à cobrança de qualquer remuneração.

OBS: Nos valores descritos acima já estão inclusos todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

6. Concordamos com as disposições contidas no Edital de Licitação Nº/2020 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data _____/_____/____

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 004/21
ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ITEM Nº 1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

| Quesito a) Plano de Comunicação Publicitária – 60 pontos | | |
|---|---|---|
| Subquestos | Atributos a considerar no Julgamento | Peso atribuído sobre a pontuação |
| <p>a.1) Raciocínio básico – apresentação pela licitante da acuidade de compreensão: de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) de comunicação a serem enfrentados</p> | <p>a) das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico; problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser (em) enfrentado(s).</p> <p>b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos.</p> <p>c) das características do anunciante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.</p> <p>d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.</p> <p>e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo anunciante.</p> <p>f) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).</p> | 10 |
| <p>a.2) Estratégia de comunicação publicitária – apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo:</p> <p>a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária. Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.</p> | <p>a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação.</p> <p>b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.</p> <p>c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos.</p> <p>d) a adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do anunciante.</p> <p>e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.</p> <p>f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.</p> | 20 |
| | <p>a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação do anunciante.</p> <p>b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.</p> <p>c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.</p> | |

| | | |
|---|---|------------------|
| <p>a.3) Ideia criativa – apresentação pela licitante de campanha publicitária com exemplos de peças e ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s) geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.</p> | <p>d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.</p> <p>e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.</p> <p>f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta.</p> <p>g) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.</p> <p>h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou materiais apresentados.</p> <p>i) a exequibilidade das peças e ou do material.</p> <p>j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.</p> | <p>20</p> |
| <p>a.4) Estratégia de mídia e não mídia – constituída de:</p> <p>a) apresentação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório.</p> <p>b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.</p> | <p>a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;</p> <p>b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.</p> <p>c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores.</p> <p>d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante (se indicados no briefing).</p> <p>e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.</p> <p>f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.</p> | <p>10</p> |

| <p>Quesito b) Informações Técnicas da Proponente– 40 pontos</p> | | |
|--|--|--|
| <p>Subquestos</p> | <p>Atributos a considerar no julgamento</p> | <p>Peso atribuído sobre a pontuação</p> |
| <p>b.1) Capacidade de Atendimento</p> | | |
| <p>Apresentação, pela licitante, de informações compreendendo:</p> <p>a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.</p> <p>b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.</p> | <p>a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.</p> <p>b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante.</p> <p>c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.</p> <p>d) a operacionalidade do relacionamento entre o anunciante e a licitante, esquematizado na proposta.</p> <p>e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.</p> | <p>20</p> |

| | | |
|--|---|-----------|
| <p>c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.</p> <p>d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.</p> <p>e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.</p> | | |
| b.2) Repertório | | |
| <p>A apresentação, pela licitante, de trabalhos por ela, concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos, sob a forma de peça e ou material e respectivas fichas técnicas, nas quais se incluirá a indicação sucinta do problema que a peça e ou material se propôs a resolver, identificação do cliente e da licitante, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça</p> | <p>a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido.</p> <p>b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material.</p> <p>c) a clareza da exposição das informações prestadas.</p> | 10 |
| b.3) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | | |
| <p>Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Apresentação, pela licitante, de soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementados por seus clientes.</p> | <p>a) a evidência de planejamento publicitário.</p> <p>b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.</p> <p>c) a relevância dos resultados apresentados.</p> <p>d) a concatenação lógica da exposição.</p> | 10 |

ITEM Nº 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

| SERVIÇOS | PROPOSTA EM % (PERCENTUAL) |
|--|-------------------------------|
| <p>a) Percentual de desconto incidente sobre os custos internos (criação, finalização e supervisão), apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul", vigente à época da prestação dos serviços. Percentual mínimo de 35% e máximo de 70%;</p> | <p>_____ %</p> |
| <p>b) Percentual de honorários referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);</p> | <p>_____ %</p> |
| <p>c) Percentual de honorários sobre os custos de produção realizados tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);</p> | <p>_____ %</p> |

d) Percentual de honorários incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se à: contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

_____ %

Carazinho-RS, 03 de fevereiro de 2021.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item **12.1** do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar da Licitação n.º 004/21, da CONTRATANTE, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação n.º 004/21 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação n.º 004/21 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas;
- e
- 6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de _____

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 004/21

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 004/21**ANEXO XI DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/20.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de serviços técnicos de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da ELETROCAR, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, de acordo com o Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação epigrafado, que independentemente de transcrição, é parte integrante do presente contrato, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento de ações destinadas a fortalecer a imagem institucional da ELETROCAR, de seus serviços, programas e ações, mediante o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma:
- Anúncios de publicidade a serem veiculados em emissoras de rádio e televisão, jornais, revistas, mídias digitais e meios alternativos, com abrangência local, regional, estadual e/ou nacional;
 - Pesquisa e análise dos veículos de divulgação que melhor possam comunicar as campanhas e peças publicitárias, especialmente em relação a sua natureza, área de abrangência, audiência, eficiência e custos do serviço;
 - Elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas, tais como panfletos, folders, bus door, front light, mini-doors, outdoors, etc.
 - Divulgações de interesse público em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores.

1.2 A verba destinada aos serviços de publicidade decorrentes deste contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para publicidade institucional e para divulgações de interesse público em atendimento às exigências das Agências e Órgãos Reguladores, para o período de 12 (doze) meses.

1.2.1 No valor da verba estão inclusos os gastos com publicidade e a remuneração dos serviços da agência.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

2.1 Licitação nº.....

2.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da ELETROCAR, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2 Todos os serviços serão executados conforme a necessidade da ELETROCAR, com sua prévia autorização por escrito, e considerando no mínimo, as especificações descritas no Briefing, o qual, independente de transcrição, é parte integrante deste contrato.

3.3 A agência atuará por ordem e conta da ELETROCAR, em conformidade com o art. 3º da lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula:

a) Desconto de(..... por cento) incidente sobre os custos internos (criação, finalização e supervisão), apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul”, vigente à época da prestação dos serviços.

b) Honorários de(..... por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à ELETROCAR o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

c) Honorários de (.....por cento) sobre os custos de produção realizados tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência contratada.

d) Honorários de (..... por cento) incidente sobre o valor das divulgações de interesse público, em atendimento às exigências das agências e órgãos reguladores, realizadas por terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se-á: contratação, pagamento e gerenciamento dos serviços.

4.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre a reutilização ou reaproveitamento de peças ou materiais.

4.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da ELETROCAR, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela ELETROCAR.

4.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela ELETROCAR, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

4.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da ELETROCAR, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

5.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS

6.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR;

6.2 Os funcionários da CONTRATADA serão diretamente a ela subordinados, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, devidamente atestados por quem de direito, mediante a apresentação dos comprovantes das despesas contidas na respectiva nota fiscal, e serão realizados através de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar à ELETROCAR, por escrito, o nome do banco, agência e o número da conta corrente.

7.2 Para fins de comprovação dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente às publicações e/ou veiculações efetivadas, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva, bem como os comprovantes de quitação dos serviços de terceiros tomados no mês anterior, de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação que originou o presente contrato, com estrita observância ao desconto e honorários propostos.

7.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue à ELETROCAR até o último dia útil de cada mês. A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR gcontab@eletrocar.com.br.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto à ELETROCAR, devendo nela constar o número do presente contrato.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a ELETROCAR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7 A ELETROCAR não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8 A ELETROCAR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.430 de 27.12.96.

7.9 A ELETROCAR não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.10 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

8.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 90 (noventa) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ___/20, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ___/___/___, que para todos os efeitos integram este instrumento;

9.1.2 Designar, no início da vigência do contrato, um preposto que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

9.1.3 Apresentar, **mensalmente**, (junto ao Fiscal do Contrato nomeado pela ELETROCAR), através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período;

9.1.4 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.1.5 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ELETROCAR.

9.1.6 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Licitação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ELETROCAR.

9.1.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à ELETROCAR, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

9.1.8 Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da ELETROCAR

9.1.9 Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela ELETROCAR, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.

9.1.10 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

9.1.11 Obter a aprovação prévia da ELETROCAR, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

9.1.12 Submeter a subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da ELETROCAR, permanecendo, neste caso, com todas as suas responsabilidades contratuais perante a ELETROCAR.

9.1.13 A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a ELETROCAR esse vínculo e obter sua aprovação.

9.1.14 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela ELETROCAR, em formato digital, uma cópia de spots e jingles de rádio, e duas provas do layout de peças para revistas ou jornais.

9.1.15 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela ELETROCAR.

9.1.16 No caso de necessidade de segunda tiragem, a ELETROCAR poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

9.1.17 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela ELETROCAR e sua reprodução dar-se-á a partir das peças relacionadas no item **9.1.14**.

9.1.18 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da ELETROCAR, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

9.1.19 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da ELETROCAR, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.1.20 Prestar esclarecimentos a ELETROCAR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.1.21 Submeter previamente a ELETROCAR a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

9.1.22 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem a este ajuste.

9.1.23 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

9.1.24 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

9.1.25 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.26 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.1.27 Apresentar, quando solicitado pela ELETROCAR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.1.28 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria ELETROCAR.

9.1.29 Manter, por si ou por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da ELETROCAR.

9.1.30 A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

9.1.31 Responder perante a ELETROCAR e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

9.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a ELETROCAR.

9.1.33 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.1.34 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a ELETROCAR e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a ELETROCAR as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.35 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato

9.1.36 As despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional;

9.1.37 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR:

10.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

10.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

10.1.3 Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

10.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

10.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, sempre que cabíveis.

10.1.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato;

10.1.8 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

11.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, corresponsabilidade da ELETROCAR ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 76, da Lei nº 13.303/16.

11.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da ELETROCAR.

11.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluindo o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

11.5 A não-aceleração de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da ELETROCAR.

11.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que a Auditoria Interna da ELETROCAR e/ou Auditoria Externa por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à ELETROCAR.

11.8 À ELETROCAR é facultado o acompanhamento de todos os serviços, objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

11.9 A ELETROCAR poderá realizar trimestralmente, avaliação da qualidade do atendimento do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços da comunicação sugeridos pela ELETROCAR, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.10 A avaliação trimestral será considerada pela ELETROCAR para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11.11 Quaisquer inconformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS AUTORAIS

12.1 A CONTRATADA cede a ELETROCAR, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

12.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Quarta e Sétima deste contrato.

12.2 A CONTRATADA poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

12.3 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a ELETROCAR escolha uma das opções.

12.3.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de seis meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

12.3.2 Quando a ELETROCAR optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

12.3.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os folhetos e demais trabalhos assemelhados;

12.3.2.2 Estabeleçam que a ELETROCAR poderá a seu juízo utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12.3.2.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

12.5 A critério da ELETROCAR, as peças criadas pela CONTRATADA, poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

12.6 A seu critério, a ELETROCAR, poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

12.7 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar, em forma de arquivo digital, todo o acervo produzido / desenvolvido durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) RECUSA NA ENTREGA E NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme o art. 189, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização;

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2 A agência **não** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

17.3 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

17.4 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta dos itens orçamentários nº 1.21.2767.

17.7 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

17.8 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA

18.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

Carazinho-RS,dede 2021.

| |
|---|
| Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica |
| Em ____/____/____ |
| _____ Ezequiel Faggion OAB/RS 94738B |